

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 836

Considerando que o Governo-Geral de Moçambique reputou de indispensável o reforço de algumas dotações do programa de execução do II Plano de Fomento aprovado para o ano corrente, tomando como contrapartida saldos das dotações correspondentes do programa do ano findo;

Atendendo a que, efectivamente, é necessário mobilizar os recursos financeiros suficientes para satisfação de encargos assumidos com a realização de objectivos constantes daquele programa;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico, em reunião de 30 de Junho último:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Moçambique abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 85 907 582\$33, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 1640.º «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa da execução da 2.ª fase, 1960»:

N.º 1) «Conhecimento científico do território»:

a) «Revisão da cartografia geral»	2 000 000\$00
b) «Estudos geológicos (carta geológica e minas)»	1 600 000\$00
c) «Estudos pedológicos (carta dos solos)»	675 700\$68
d) «Estudo da população, designadamente nos aspectos da sua nutrição, instrução e produtividade»	1 000 000\$00

N.º 2) «Aproveitamento de recursos»:

a) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:	
2) «Continuação das obras de rega do Limpopo»	823 873\$07
3) «1.ª fase do aproveitamento hidroagrícola do Revuè»	3 082 279\$33
4) «Continuação dos estudos hidroagrícolas e de povoamento do Revuè»	169 861\$89
b) «Electricidade e indústrias»:	
2) «Estudo do aproveitamento hidroagrícola e hidroeléctrico do Zambeze»	4 147 311\$21

N.º 3) «Povoamento»:

b) «1.ª fase da colonização do Revuè»	297 473\$51
---	-------------

N.º 4) «Comunicações e transportes»:

b) «Caminhos de ferro»:	
1) «Moçambique»	57 940 422\$20
c) «Portos»:	
3) «Nacala e obras complementares»	12 451 797\$90

N.º 5) «Instrução e saúde»:

a) «Construção e apetrechamento de instalações escolares, incluindo a do ensino agrícola do Limpopo, de feitores ou práticos agrícolas»	832 688\$45
b) «Construção e equipamento de instalações hospitalares e congéneres»	886 174\$09
	<u>85 907 582\$33</u>

2) Um de 560 667\$56, tomando como contrapartida igual quantia a sair do imposto das sobrevalorizações, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1640.º, n.º 1), alínea b) «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1960 — Conhecimento científico do território — Estudos geológicos (carta geológica e minas)», da mesma tabela de despesa.

3) Um de 4 291 051\$93, tomando como contrapartida disponibilidades do Fundo de Fomento do Algodão, destinado a reforçar as seguintes verbas da mesma tabela de despesa com as seguintes importâncias:

Capítulo 12.º, artigo 1640.º «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1960»:

N.º 2) «Aproveitamento de recursos»:

a) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:	
1) «Fomento agrário, florestal e pecuário»	1 688 118\$63

N.º 6) «Melhoramentos locais»:

a) «Participação no estudo, projecto e execução de obras de interesse local»	2 602 933\$30
	<u>4 291 051\$93</u>

4) Um de 6 804 856\$71, tomando como contrapartida disponibilidades da comparticipação dos serviços dos portos e caminhos de ferro, destinado a reforçar com as seguintes quantias as verbas da mesma tabela de despesa que se indicam:

Capítulo 12.º, artigo 1640.º «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1960»:

N.º 4) «Comunicações e transportes»:

c) «Portos»:	
1) «Lourenço Marques»	4 921 851\$73
d) «Aeroportos e material aeronáutico»	1 883 004\$98
	<u>6 804 856\$71</u>

Ministério do Ultramar, 19 de Julho de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

Direcção-Geral de Economia

Portaria n.º 17 837

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 1, 11.º, da base XI da Lei n.º 2066, de 27 de Junho de 1953, de acordo com disposto no § único da cláusula 47.ª do contrato lavrado entre o Estado e o Banco Nacional Ultramarino em 16 de Junho de 1953 ao abrigo da